



JUNTADA

000007

Juntada aos autos cópia do ato de:

Designação da Comissão de Licitação, Portaria/Decreto nº 1546/2017;
EDITAL;
Anexos.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 29/05/2017.


MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente da C.P.L.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

000008

DECRETO Nº 1.546/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Define a composição e os servidores que comporão a Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, assim como, o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.171/2010, que regulamenta a modalidade pregão neste Município;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por 03 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sem prejuízo dos cargos de que são titulares.

Art. 2º - Os servidores a seguir identificados comporão a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

I – **Maurício Wisley Fabricio da Silva** Operador de Computador I

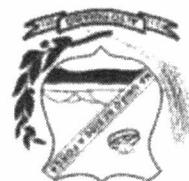
II – **José Carlos Vicente Pereira** Operador de Computador II

III – **Willami Gomes Pinheiro** Gerente de Apoio Institucional

Parágrafo único. A presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL e a função de Pregoeiro serão exercidas pelo servidor **Maurício Wisley Fabricio da Silva**.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL tem a função precípua de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive pregão, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cujo objeto for o cumprimento dos objetivos deste Decreto, fará consignar em ata própria todos os fatos ocorridos e apreciados por ela, dando conotação sugestiva à proposta

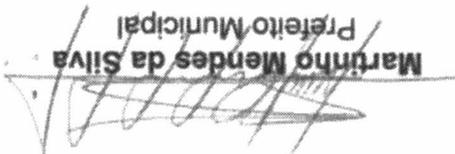


Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

000009

que reunir melhores condições para os interesses do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, em obediência a Lei e a satisfação aos termos do respectivo edital.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e arquivado no Placard de
publicidade.
Data supra.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 002/2017.

000010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N.º 001, CEP n.º 73.770-000 - Sala da Comissão Permanente;

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 06/06/2017

Horário: 16h30min

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICÍPIO.**

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2017, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 02/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICÍPIO.**

PROPONENTE: _____

2-PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 02/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICÍPIO.**

PROPONENTE: _____

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001 consistirá em:

5.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF), Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) e de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.1.3 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.5- Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 - As Microempresas e empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas

estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.2.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.2.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da CARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;
- 7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;
- 7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;
- 7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;
- 7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.
- 8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;
- 8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;
- 8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- 8.7- Serão desclassificadas as propostas:
- 8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;
- 8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;
- 8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no “placar” de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Poderá haver reajustamento de preços, bem como, atualização, caso o contrato seja prorrogado de acordo o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP nº 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 25/05/2017.



Mauricio Wisley Fabrício da Silva
Presidente da CPL



Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

| Item | Unidade | Descrição dos Item | Período | Valor total máximo |
|------|----------|--|-------------------------------|--------------------|
| 1 | SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICÍPIO. | 12/06/2017 A 31/12/2017 | 15.500,00 |



000017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo a CARTA CONVITE nº ____/2017, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

| Itens | Descrição dos serviços | Unidade | Período | Valor Total do Período R\$ |
|-------|--|----------|---------|-------------------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnico, operacional e gerencial para hospedagem de informações de dados, manutenção e treinamento de funcionários online e suporte para o uso da licença do sistema de nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-e) no Município. | Serviços | | |

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

IV - Forma de pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de CARTA CONVITE nº ____/2017, a minuta contratual, e a Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____

Nome da empresa

Assinatura do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE CARTA CONVITE

N.º ____/2017

000018

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____ / ____ / ____

Nome da empresa

Assinatura do representante legal da empresa proponente





EDITAL DE CARTA CONVITE
N.º ____/2017.

000019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____ / ____ / ____

Nome da empresa

Assinatura do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
n.º ____/2017

000020

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CARTA CONVITE N.º...../....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CARTA CONVITE, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura do representante legal da empresa proponente

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

000021

Modalidade: CARTA CONVITE nº ____/2017

CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO DE GOIÁS - GO E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público, sito na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Martinho Mendes da Silva, portador(a) do CPF 488.078.771-04, residente e domiciliado(a) neste município, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua _____, n° _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, n° _____, Cidade _____, Portador da Cédula de Identidade SOB Registro Geral n° _____, do CPF/MF n° _____, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação n° ____/2017, modalidade CARTA CONVITE n° ____/____, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/____ e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICÍPIO..

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **EDITAL DE CARTA CONVITE n° ____/2017** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO n° ____/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de _____.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mensalmente até o _____ dia do mês subsequente e será

realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: _____

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato não serão reajustados até 31/12/2017.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

§ 1º – O prazo máximo para a instalação/execução do objeto da presente licitação é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição do contrato.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- fornecer o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71);

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69).

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá início na data de assinatura e prazo final em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigos 66, 67, 69, 70 e 73).

A execução do contrato e recebimentos dos serviços será acompanhada por servidores municipais designados como fiscais do presente, nomeados pela administração.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, ____ de ____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

